



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 113 | 28 de abril de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4629 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2021:

1 – Alzira Menezes dos Santos, Rua Afonso Nascimento, nº 4-12, Jd. Zanata, quadra 59, lote 27, Cadastro nº 1114;

2 – Joel Cardoso, Rua Jose Gonçalves, nº 5-02, Centro, quadra 28, lote 56, Cadastro nº 565;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 113 | 28 de abril de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

3 – Sebastião da Cruz, Rua Henrique Corumbaba, nº 5-72, Jd. Nova Esperança, quadra 78, lote 18, Cadastro nº 1612;

4 – Luzia Leite, Rua Francisco Jose Martins, nº 7-11, Centro, quadra, 26, lote 13, Cadastro nº 480;

5 – Dulce de Jesus da Silva, Rua Francisco Jose Martins, nº 2-42, Centro, quadra 22, lote 04, Cadastro nº 428;

6 – Maria Aparecida Cardoso, Rua Henrique Corumbaba, nº 2-141, Jd. Zanata, quadra 68, lote 15, Cadastro nº 1355;

7 – Antonio Francisco dos Santos, Rua Jose Afonso do Nascimento, nº 1-01, Centro, quadra 28, lote 19, Cadastro nº 528;

8 – Terezinha da Silva Simões, Rua Francisca Bigaratto, nº 5-01, Jd. Canaã, quadra 11, lote 01, Cadastro nº 170;

9 – Adão Alexandre da Silva, Rua João Dias Junior, nº 2-92, Centro, quadra 30, lote, 12, Cadastro nº 644;

10 – Oridia Tagino de Oliveira, Rua Jose Afonso do Nascimento, nº 3-32, Centro, quadra 22, lote 09, Cadastro nº 433;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2021.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 113 | 28 de abril de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 26 de abril de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500